



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

Ofício nº 216/2017 GAB.PREF.

Campo Bom, 28 de abril de 2017.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:
Senhora Vereadora:

O Projeto de Lei em pauta advém da imperiosidade de regularização junto ao Ofício Imobiliário local da propriedade do Município, sobre a porção de terra pretendida haver em doação, que integra o patrimônio público municipal como parte do leito da Avenida João Pedro Dias.

Ocorre que, como não foi formalizada a respectiva transferência, não possui o Município o necessário registro em seu nome, o que é imprescindível ante a legislação aplicável, sob pena de tornar-se inviável até a liberação de edificações no respectivo entorno.

Tendo havido a devida anuência do Setor de Planejamento da Municipalidade, submetemos-lhes o caso, certos de sua aprovação, na medida em que de efetivo interesse público dita doação, da qual não decorre qualquer encargo para a Municipalidade.

Atenciosamente,

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Ao Senhor
Vereador MAXIMILIANO MESSIAS DE SOUZA
PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

PROJETO LEI Nº 034/2017, de 28 de abril de 2017.

**AUTORIZA A RECEBER IMÓVEIS EM DOAÇÃO,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal, objetivando regularizar a respectiva situação dominial, consolidando-a no patrimônio público, fica autorizado a receber em doação, o imóvel a seguir relacionado:

“Uma área de terras, sem benfeitorias, localizada no Bairro “J” do Plano Diretor de Campo Bom, composto do leito da Avenida João Pedro Dias, de formato triangular, com a área superficial de 38,50m² medindo 1,50m ao Norte, confrontando-se com o leito da Avenida João Pedro Dias; ao Nordeste, mede 30,00m confrontando-se com o terreno de propriedade de Delmar Brentano, Irajá Vetter Brentano e Guarací Jacó Vetter Brentano; e ao Sudoeste, mede 30,00m confrontando-se com o leito da Avenida João Pedro Dias.”

Art. 2º - O imóvel objeto da doação de que trata esta Lei, é de propriedade de DELMAR BRENTANO, brasileiro, aposentado, viúvo, inscrito no CPF sob nº 003.663.230-91; e GUARACÍ JACÓ VETTER BRENTANO, brasileiro, cirurgião dentista, casado, inscrito no CPF sob o nº 392.168.880-91; e IRAJÁ VETTER BRENTANO, brasileiro, representante comercial, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 518.336.460-53, todos residentes e domiciliados nesta cidade de Campo Bom/RS, nos termos da matrícula nº 4.175, do Livro Geral nº 2 do Ofício Imobiliário de Campo Bom/RS.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de abril de 2017.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal